



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01
PROJETO DE LEI Nº 233/2013

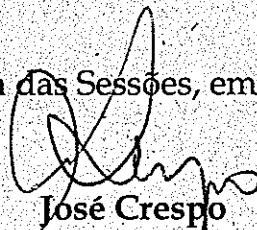
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O Parágrafo único do artigo 1º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

“Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS, a começar complementação e finalização das obras de pavimentação asfáltica da Avenida 3 de Março, em sua totalidade.”

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2013.


José Crespo
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Essa importante avenida, a 3 de Março, foi uma das 48 obras iniciadas e depois paralisadas pela administração municipal anterior, gerando decepções e revolta de toda a população daquela região da cidade.

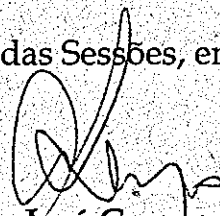
Documento firmado pela SEOB, recentemente, indicou que a solução adequada seria enquadrar aquela complementação em financiamentos federais.

Entretanto, verifica-se que não foi contemplada nem nesta mensagem do prefeito, nem no texto do projeto de lei em tela.

Precisa, portanto ser expressamente determinada.

Observe-se que, sem verbas externas, dependendo somente de adesão, aquela complementação de obra não será realizada, pois as propriedades possuem grandes testadas, o que torna a maioria das adesões, proibitivas e improváveis.

Sala das Sessões, em 1 de julho de 2013.


José Crespo
Vereador

